

Boletim de Serviço

Nº 9

DE 15 DE MAIO DE 2023

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



BOLETIM DE SERVIÇO Nº 9

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

BRASÍLIA • DF

15 DE MAIO DE 2023

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Secretário-Executivo

Luis Manuel Rebelo Fernandes

Subsecretário de Planejamento de Orçamento e Administração

Alexandre Augusto Villain da Silva

Coordenadora-Geral de Gestão Institucional

Bianca Lane Lopes Botelho

Coordenadora de Modernização Institucional

Gabriela Salvador Cipriano

Chefe do Serviço de Protocolo

Ronal de Oliveira Guedes

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a [Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021](#), da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes
Samira Vitória Freitas da Silva

ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786

E-mail: bs@mcti.gov.br

Site: www.gov.br/mcti

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Serviço de Protocolo
Boletim de Serviço nº 9 (maio 2023)
Brasília: MCTI, 2023.

P. 32

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

SUMÁRIO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete da Ministra

Corregedoria

Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.002, de 15 de maio de 2023	7
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.003, de 15 de maio de 2023	8
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.004, de 15 de maio de 2023	9
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.005, de 15 de maio de 2023	10
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.006, de 15 de maio de 2023	11
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.007, de 15 de maio de 2023	12
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.008, de 15 de maio de 2023	13
Portaria CORREG/GM/MCTI n° 7.010, de 15 de maio de 2023	14

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais

Despacho - Lista dos participantes do Programa de Gestão	15
--	----

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Dilva Knupp dos Santos	17
Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Simone Henriqueta	18
Despacho – Concessão de Auxílio Funeral	19

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Portaria CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI n° 6.993, 10 de maio de 2023	20
Portaria CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI n° 7.000, 11 de maio de 2023	21
Portaria CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI n° 7.001, 11 de maio de 2023	22

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Despacho - Divulgação de Desligamento Do Programa De Gestão Do IBICT	24
--	----

Centro de Tecnologia Mineral

Despacho - Isenção de IRRF nos proventos de aposentadoria – Ana Maria	25
Despacho - Isenção de IRRF nos proventos de aposentadoria – Francisco Mariano	26

Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal

Portaria INPP n° 1, de 11 de maio de 2023	27
---	----

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete da Ministra

Corregedoria

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.002, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.061139/2019-69 (01245.011710/2020-15), tendo como última prorrogação a portaria nº 6839, de 13 de março 2023, publicada no B.S. nº 5, página 10, de 15 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01250.061139/2019-69 (11034072).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.003, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 01245.001481/2020-12, tendo como última prorrogação a portaria nº 6840 de 13 de março de 2023, publicada no B.S. nº 5, página 11, de 15 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAS- 01245.001481/2020-12 (11043104).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.004, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.008540/2021-64, tendo como última prorrogação a portaria nº 6836, de 13 de março de 2023, publicada no B.S. nº 5, página 8, de 15 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01245.008540/2021-64 (11043076).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor –Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.005, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023465/2020-10, tendo como última prorrogação a portaria nº 6837, de 13 de março de 2023, publicada no B.S. nº 5, página 9, de 15 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01250.023465/2020-10 (11043950).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES

Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.006, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.008898/2021-97, tendo como última prorrogação a portaria nº 6848, de 17 de março de 2023, publicada no B.S. nº 5, página 12, de 17 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01245.008898/2021-97 (11044415).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.007, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.014212/2020-16, reconduzida pela Portaria nº 6850, de 17 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 5 Suplementar, página 14, de 17 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.014212/2020-16 ([11044859](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.008, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa nº 01245.010209/2020-23, tendo como última prorrogação a portaria nº 6847, de 17 de março de 2023, publicada no B.S. nº 5 Suplementar, página 11, de 17 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.010209/2020-23 (11043841).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES

Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.010, DE 15 DE MAIO DE 2023

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.005061/2022-77, reconduzida pela Portaria nº 6844, de 16 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 5 Suplementar, página 9, de 17 de março de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.005061/2022-77 ([11046979](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EDER TORRES TAVARES
Corregedor – Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor substituto**, em 15/05/2023, às 12:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais

DESPACHO

Processo nº: 01245.003853/2023-98

Interessado: Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais

Assunto: Lista de participantes

A Subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, considerando o estabelecido nos normativos vigentes e na [Portaria SEEXEC/MCTI Nº 6.781, de 7 de fevereiro de 2023](#), divulga o resultado dos participantes do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, no âmbito da Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais.

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES					
VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE GESTÃO: 02/05/2023 a 01/05/2024					
NOME	SIAPE/MATRÍCULA	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DE ADEÇÃO
ADALBERTO PATROCÍNIO CORREA DE ARAÚJO	0662661	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
ANA PAULA RECHE CÔRREA	1437877	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
ANDRÉ DE BARROS BALSALOBRE	1787644	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
ÂNGELO PELLI JÚNIOR	2587002	ATIVO PERMANENTE	CGOS	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
AYRES RODRIGUES DE MELO	1999793	ATIVO PERMANENTE	CGOS	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO	1093561	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
GEORGIA HELENA OTONI VIEIRA	1537538	ATIVO PERMANENTE	COAVA	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
GUILHERME AZEVEDO FERREIRA	1776420	ATIVO PERMANENTE	COAGE	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
HIGOR THALES ROCHA LOPES	2008766	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024

MARGARETE CANHINI LISBOA	0809893	ATIVO PERMANENTE	COAGE	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
MARISA CONCEIÇÃO COSTA	2005305	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
MARLOS DA MATTA AGOSTINI	1678196	ATIVO PERMANENTE	CGOS	INTEGRAL	02/05/2023 a 01/05/2025
MIRELA KARITA COELHO SILVA	1300397	ATIVO PERMANENTE	COAVA	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2025
RICARDO DE JESUS COSTA	3318749	EMPREGADO PÚBLICO	COAGE	INTEGRAL	02/05/2023 a 01/05/2024
ROGÉRIA MENDES DA SILVA	1830622	EMPREGADA PÚBLICA	CGOS	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
RUTH COSTA CARDOZO	1759467	EMPREGADA PÚBLICA	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
SIMONE ROSA BEGOTTO CURVO	1828117	ATIVO PERMANENTE	CGUP	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
SINISIA OLIVEIRA DE CARVALHO	4510593	ATIVO PERMANENTE	COAGE	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
TATIANA LUBE PIROVANO DE ANDRADE	1703951	ATIVO PERMANENTE	COAGE	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
VÂNIA MARCELINA RODRIGUES OKAMOTO	1827701	ATIVO PERMANENTE	COAVA	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
VIVIAN BEATRIZ LOPES PIRES	1243244-1	ATIVO PERMANENTE	COAVA	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024
WARLEY CARDOSO DA SILVA	2060876	ATIVO PERMANENTE	COAVA	PARCIAL	02/05/2023 a 01/05/2024

ISA ASSEF DOS SANTOS
Subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Isa Assef dos Santos, Subsecretário de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais**, em 28/04/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Interessada: DILVA KNUPP DOS SANTOS

Processo: 01245.008780/2023-21

Matrícula: 0809691

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos a aposentada **DILVA KNUPP DOS SANTOS, CPF: ***.530.131-**, a partir de 30 de abril de 2018**, obedecendo a prescrição quinquenal da data do requerimento entregue nesta Pasta, 28 de abril de 2023, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo Artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 11/05/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO**Processo:** 01245.009564/2023-01**Interessada:** SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**Matrícula:** **642****Assunto:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, emitido pelo Hospital Universitário de Brasília - HUB, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos a aposentada, **SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**, CPF: *****.824.541-****, **a partir de 1º de fevereiro de 2023**, por ser portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 15/05/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO

Processo nº: 01245.019024/2021-65

Referência:

Interessado: DIBEN

Assunto: Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Concessão de Auxílio Funeral

03-127 (CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL)

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
...459	OCTAVIO FERRACIOLI	28/02/2023	ADILSON LUIS FERRACIOLI	53115.010348/2023-89	04/05/2023	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

EDNA DA SILVA AMORIM

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Brasília, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2023, às 11:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**PORTARIA CGRL/SPOA/SEEXEC/MCTI Nº 6.993, 10 DE MAIO DE 2023.**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de emissão, de renovação e de fornecimento de certificados digitais, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, além do registro dos certificados digitais emitidos, objeto do Processo Administrativo nº 01245.004976/2023-46, constituída pelos seguintes servidores:

I) Integrante Requisitante: Eduardo Viola - Matrícula SIAPE: ***2656, lotado na Coordenação-Geral de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

II) Integrante Técnico: Djalma Vieira Lima - Matrícula SIAPE: ***9163, lotado na Coordenação-Geral de Infraestrutura e Tecnologia da Informação; e

III) Integrante Administrativo: Everaldo Silveira Gois - Matrícula SIAPE: ***5366, lotado na Coordenação de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo acima citado, e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 10/05/2023, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 7.000, DE 11 DE MAIO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe é atribuída, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de dezembro de 2022, IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 e e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação do objeto do Processo Administrativo nº 01245.007761/2023-87, constituída pelos seguintes servidores:

I) Juliano Borges de Freitas - Matrícula SIAPE: ***3427, lotado na Coordenação de Infraestrutura Predial.

II) Giancarlo Mocellin Muraro - Matrícula SIAPE: ***1755, lotado na Coordenação de Infraestrutura Predial.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo acima citado, e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de dezembro de 2022, IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 ou IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 e e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a depender do caso.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/05/2023, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PORTARIA CGRL/SPOA/SEXEC/MCTI Nº 7.001, DE 11 DE MAIO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da contratação decorrente do Processo nº **01245.007761/2023-87**, a ser celebrado com este Ministério, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letras de identificação tipo caixa em latão dourado polido em edifícios sob a responsabilidade do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, Brasília/DF..

I - GESTOR DO CONTRATO:

Titular: **Giancarlo Mocellin Muraro**

CPF: *****.221.049-****

Matrícula no SIAPE: **168*****

Lotação: **CGRL/COINT**

Substituto: **Aline Fortes Kauer**

CPF: *****.346.570-****

Matrícula no SIAPE: **170*****

Lotação: **CGRL/COINT/DIOBE**

II - FISCAL TÉCNICO

Titular: **Aldenne-Flave de Silvério e Oliveira**

CPF: *****.388.201-****

Matrícula no SIAPE: **153*****

Lotação: **CGRL/COINT/DIOBE**

Substituto(a): **Erick Vinícius Oliveira Morais**

CPF: *****.005.086-****

Matrícula no SIAPE: **155*****

Lotação: **CGRL/COINT/DIOBE**

III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:Titular: **Erick Vinícius Oliveira Moraes**

CPF: ***.005.086-**

Matrícula no SIAPE: 155***

Lotação: CGRL/COINT/DIOBE

Substituto: **Aldenne-Flave de Silvério e Oliveira**

CPF: ***.388.201-**

Matrícula no SIAPE: 153***

Lotação: CGRL/COINT/DIOBE

IV - FISCAL SETORIAL DO CONTRATO:Titular: **Ede Carlos Gonçalves Mendes**

CPF: ***.976.241-**

Matrícula no SIAPE: 153***

Lotação: CGRL/COINT/DIOBE

Substituto: **Giancarlo Mocellin Muraro**

CPF: ***.221.049-**

Matrícula no SIAPE: 168***

Lotação: CGRL/COINT

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020 ou a que vier a substituir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 11/05/2023, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA**Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia****DESPACHO**

Processo nº: 01302.000503/2022-67

Interessado: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

Assunto: **DIVULGAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO IBICT**

A Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), considerando o estabelecido nos normativos vigentes e na PORTARIA IBICT Nº 104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, divulga desligamento como participante do Programa de Gestão (vigência de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023), da servidora VIRGÍNIA FERREIRA DA SILVA CASTRO, matrícula SIAPE ****774, na modalidade teletrabalho/parcial, lotada na COPAV/DINST, com efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 09/05/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Centro de Tecnologia Mineral

DESPACHO

Processo nº: 01207.000014/2023-74

Referência: PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Interessado: ANA MARIA BOTELHO MARINHO DA CUNHA

Assunto: Isenção de IRRF nos proventos de aposentadoria.

Ref.: Laudo Pericial 075.098/2023

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre os seus proventos de aposentadoria, a aposentada **ANA MARIA BOTELHO MARINHO DA CUNHA**, CPF: XXX.964.467.XX, a partir de 31 de janeiro de 2023, data de sua aposentadoria, por ser portadora de doença elencada no artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, e condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.756/2017.

PAULO FERNANDO ALMEIDA BRAGA
Diretor Substituto

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Almeida Braga, Diretor do Centro de Tecnologia Mineral substituto**, em 11/05/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESPACHO

Processo nº: 01207.000008/2023-17

Referência: PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Interessado: FRANCISCO MARIANO DA ROCHA DE SOUZA LIMA

Assunto: Isenção de IRRF nos proventos de aposentadoria.

Ref.: Laudo Pericial 075.067/2023

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isento do pagamento de imposto de renda sobre os seus proventos de aposentadoria, o aposentado **FRANCISCO MARIANO DA ROCHA DE SOUZA LIMA**, CPF: XXX.112.958.XX, a partir de 12 de janeiro de 2023, data de sua aposentadoria, por ser portador de doença elencada no artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, e condição prevista no inciso XVII do artigo 62 da IN/RFB nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.756/2017.

PAULO FERNANDO ALMEIDA BRAGA
Diretor Substituto

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Almeida Braga, Diretor do Centro de Tecnologia Mineral substituto**, em 11/05/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal

PORTARIA INPP Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a vinculação com o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal de profissionais na condição de Colaboradores Voluntários.

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL - INPP, nomeado pela Portaria da Casa Civil Nº 1.535, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 dezembro de 2022, Edição 246 - A Extra, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência de que trata a Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e pelo Regimento Interno do INPP, aprovado pela Portaria MCTI Nº 6.988, de 8 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a vinculação de profissionais que participem das atividades finalísticas do INPP na condição de Colaboradores Voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único – considera-se colaboração voluntária, para fins desta Portaria, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao INPP e que tenha objetivos científicos, conforme a [Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#).

Art. 2º Poderá ser vinculado como Colaborador Voluntário o profissional não integrante do quadro de servidores ativos, bolsistas e funcionários terceirizados do INPP que atenda a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - ser visitante que realize atividade regular de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação, em colaboração ou sob a supervisão de servidores do INPP;

II - ser visitante integrante de colaborações institucionais, nacionais ou internacionais, das quais o INPP participe;

III - ser pesquisador ou tecnologista aposentado de outras Unidade de Pesquisa do MCTI;

IV - profissionais pós-graduados (Mestre ou Doutor) nas áreas de atuação do INPP.

Art. 3º A colaboração voluntária será exercida mediante a celebração de Termo de Adesão (Anexo I) entre o INPP e o Colaborador Voluntário.

Parágrafo Único: no termo de adesão deverá constar:

a) Um Plano de Trabalho, contemplando os objetivos, local e jornada de trabalho, justificativa, metodologia, cronograma de atividades e resultados/produtos esperados;

b) Indicação do Coordenador, no INPP, responsável pelo acompanhamento e controle das atividades do colaborador voluntário;

Art. 4º Em caso de disponibilidade, ao Colaborador Voluntário poderá ser ofertada o uso da infraestrutura física e dos equipamentos do INPP, mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único - O serviço voluntário será prestado sem direito a qualquer recompensa financeira ou de outra natureza e não gerará vínculo funcional, empregatício, contratual, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou responsabilidade de remuneração ou afim, não gerando obrigação ao INPP de disponibilizar espaço, material permanente ou de consumo, diárias e passagens.

Art. 5º A colaboração voluntária só será aprovada após parecer favorável do Diretor ou por servidor com competência delegada em ato formal e poderá ser encerrada a qualquer TEMPO pelo Diretor da unidade, após ouvidas as partes (colaborador e coordenador).

Art. 6º São deveres do Colaborador Voluntário:

I - respeitar as normas legais e regulamentares, cumprindo fielmente o plano de trabalho pactuado;

II - acolher, com respeito e urbanidade, as orientações e determinações do responsável pela coordenação e supervisão de seu trabalho;

III - atuar de forma integrada e coordenada com os servidores do INPP;

IV - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão de seu trabalho no INPP, tiver conhecimento;

V - economizar os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;

VI - apresentar assiduidade conforme descrita no Termo de Adesão.

Art. 7º. É vedado ao Colaborador Voluntário o exercício de quaisquer atividades administrativas ou de representação.

Art. 8º. O Coordenador de Pesquisa do INPP ficará responsável pelo acompanhamento das atividades do Colaborador Voluntário.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser tratados pela Diretoria do INPP, que tem poder decisório sobre os mesmos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviços do MCTI.

PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JUNIOR

Diretor Interino

MCTI/Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus da UFMT, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Cuiabá-MT, CEP 78060-900, inscrito no CNPJ sob nº 01.263.896/0038-56, neste ato representado por seu Diretor, que ao final assina, e (NOME DO COLABORADOR), _____(CPF), _____(RG), residente na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, na qualidade de COLABORADOR VOLUNTÁRIO, ora designado Pesquisador ou Tecnologista Voluntário, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de atividades voluntárias, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A colaboração voluntária é regulada pela Lei nº 9.608/98 e pelo Decreto nº 9.906/2019, e será realizada de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da colaboração voluntária será (descrever resumidamente a atividade a ser desenvolvida pelo voluntário), o que deverá ser exercido, a partir do dia DD/MM/AAAA, com carga semanal de (descrever dias da semana e horários), sob a supervisão do (responsável pelo acompanhamento e controle da atividade no INPP), doravante denominado Coordenador, ou por quem regularmente o substituir e de acordo com as diretrizes aqui definidas, bem como aquelas pelo Coordenador estipuladas, nos casos não previstos neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do Coordenador, poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dias e horários acima foram estabelecidos em comum acordo entre as partes e resta claro que o Voluntário não receberá qualquer espécie de remuneração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao Voluntário fica assegurado o direito de receber, para o exercício da atividade aqui estabelecida, treinamento específico, sob responsabilidade do Coordenador.

CLÁUSULA QUARTA - Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- a) Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao INPP qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- b) Atender às normas internas do INPP, principalmente as relativas à colaboração voluntária, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exaço, pontualidade e assiduidade;
- c) Durante o exercício da colaboração voluntária no INPP, usar o crachá, quando fornecido;
- d) Manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando eventuais alterações;

- e) Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- f) Comparecer a todas as reuniões e treinamentos para os quais for convocado dentro dos horários estipulados neste instrumento;
- g) Sempre que possível, avisar ao Coordenador, com antecedência, as ausências, ou em relação a elas justificar-se;
- h) Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição, não interferindo no trabalho dos servidores e outros colaboradores do INPP e zelar pelo sigilo dos assuntos referentes ao trabalho desenvolvido que, porventura, tome conhecimento;
- i) Respeitar os integrantes da comunidade do INPP, reportando-se somente ao Coordenador no caso de observar qualquer descumprimento de preceitos aqui estabelecidos;
- j) Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do INPP, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão;
- k) O Voluntário poderá usar instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Adesão, nos termos das normas e procedimentos em vigor;
- l) Creditar ao INPP toda e qualquer publicação proveniente de trabalhos com o apoio do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA - Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do INPP:

- a) Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para que tais atividades sejam levadas a bom termo;
- b) informar e esclarecer de forma adequada a respeito das normas internas do INPP que deverão ser observadas e cumpridas pelo Voluntário;
- c) Expedir, quando necessário, CERTIFICADO de colaboração voluntária após sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - O Voluntário não poderá:

- a) Transmitir a terceiros qualquer informação sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do INPP, exceto quando devidamente autorizado por seu Coordenador;
- b) Entreter-se com outras atividades que não as de sua responsabilidade;
- c) Receber, como voluntário, qualquer espécie de remuneração do INPP;
- e) Valer-se da sua condição de voluntário para conseguir vantagens ou outros benefícios para si ou qualquer outra pessoa;
- f) Deixar de observar as demais regras de conduta da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Adesão vigorará pelo prazo apresentado na Solicitação de Adesão de Colaborador Voluntário, a partir da data de início prevista neste Termo,

podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo na cláusula acima, havendo interesse na continuidade da colaboração voluntária, o responsável pelo colaborador deverá encaminhar à DIREÇÃO solicitação formal de prorrogação. Caso não ocorra, o presente termo perderá sua validade e a colaboração deverá ser encerrada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de encerramento das atividades aqui elencadas, o VOLUNTÁRIO deverá devolver o crachá de identificação e qualquer outro recurso a ele atribuído, e o INPP deverá tomar as providências cabíveis relacionadas ao seu desligamento.

CLÁUSULA OITAVA - O Voluntário declara estar ciente e se compromete, durante o período de realização de suas atividades de colaboração voluntária, a observar e cumprir a legislação como um todo e, em especial, a federal e as normas internas do INPP, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Um extrato do Termo de Adesão será publicado no Boletim de Serviço do MCTI, no prazo de até 30 (trinta) dias, com vistas a atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes acordam que as questões a serem dirimidas oriundas da interpretação, aplicação e execução do presente instrumento não resolvidas amigavelmente pelas partes ou poderão ser encaminhadas a Câmara de Conciliação da CJU/MT para solução no âmbito administrativo ou, ainda, perante a Seção Judiciária da Justiça Federal em Cuiabá/MT.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo assinado pelas partes, depois de lido e conferido

REGRAS BÁSICAS DE CONDUTA

É dever do colaborador voluntário:

1. desempenhar, a tempo, as atribuições sob sua responsabilidade;
2. não retardar qualquer prestação de contas sobre suas atividades voluntárias;
3. tratar adequadamente os colaboradores integrantes da força de trabalho do INPP contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de comunicação e contato com o público;
4. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos seus serviços;
5. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários de seus serviços, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção, tais como raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político ou posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
6. respeitar as condições de horário e jornada estabelecidos no Termo de Adesão, ciente de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado,

refletindo negativamente em todo o sistema;

7. comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

8. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

9. participar, dentro das condições estabelecidas no Termo de Adesão, dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas

funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

É vedado a qualquer colaborador voluntário:

1. Depredar, danificar ou modificar, sem autorização, equipamentos ou instalação do INPP.

2. Fazer uso indevido da infraestrutura do INPP ou utilizá-la para exercer atividades estranhas ou não relacionadas ao Termo de Adesão.

3. Utilizar ou operar máquina ou equipamento de laboratório sem o devido treinamento de operação e segurança e sem os adequados equipamentos de proteção.

4. ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este código de conduta;

5. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

6. retirar da instituição, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento ou bem pertencente ao patrimônio público;

7. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

8. exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Cuiabá, xx de xxxx de 2023.

Colaborador Voluntário

Diretor

MCTI/Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Teixeira de Sousa Junior, Diretor Interino do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal**, em 11/05/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

